MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO (ETAPA 1)

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Jurídicas, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 7h30, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 428, de 29 de setembro de 2026, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Entre Rios do Oeste. O processo de análise contou com a participação dos membros Marcelo Assunção da Costa, Marla Letícia Back Frantz e Natieli Caroline Buhl.

Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Categoria: Ações Culturais Gerais
Proponente: Ivan Zanette Ltda
Título do projeto: ENTRE RIOS EM CENA: Ações Culturais Gerais

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. **Justificativas para a pontuação:** Atendeu plenamente o requisito.	10	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		**70**	**70**
PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**	**Nota obtida**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. **Justificativas para a pontuação:** Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiências.	10	0
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. **Justificativas para a pontuação:** Não é pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10	0
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. **Justificativas para a pontuação:** A empresa não é composta majoritariamente por mulheres.	10	0
PONTUAÇÃO EXTRA		**30**	**0**
PONTUAÇÃO FINAL		**100**	**70**

***RESULTADO:** Projeto classificado. O projeto atendeu todos os requisitos do edital.

Não houve inscritos para as vagas de oficinas culturais.

Quanto aos critérios de avaliação, a pontuação final da proposta foi atribuída mediante análise colegiada e consensual dos membros da Comissão de Seleção, observando-se os critérios de mérito cultural estabelecidos no Edital nº 06/2026 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2.

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná
Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Entre Rios do Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ASSUNCAO DA COSTA
Data: 09/11/2026 13:29:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLA LETICIA BACK FRANTZ
Data: 09/11/2026 13:34:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
NATIELI CAROLINE BUHL
Data: 09/11/2026 13:37:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Assunção da Costa

Marla Letícia Back Frantz

Natieli Caroline Buhl